

LEI N° 2.719, de 15 de JUNHO de 1994 Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção a Igreja de Santo Antonio e, dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo lº - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção correspondente a 3.500 URV (três mil e quinhentas Unidades Reais de Valor), à IGREJA DE SANTO ANTONIO, visando atender despesas com as festividades do Santo Padroeiro, no corrente ano.

Artigo 2º - A entidade beneficiária deverá fazer a comprovação da efetiva aplicação dos recursos à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, até o dia 20 (vinte) de julho de 1994.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de Junho de 1 994.

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =

PREFEITO

= CARLOS ALEXALORE/BARBOSA VASCONCELOS = SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXVI.